



RESOLUÇÃO Nº 605/93

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA resolve:-

Art. 1º - Os vencimentos e salários do pessoal da Câmara Municipal de Olinda, ficam reajustados a partir do dia 1º de julho de 1993, na forma do disposto na presente Resolução.

Art. 2º - O reajuste de que trata o artigo anterior, é concedido nos seguintes percentuais e modalidades:

- I - 40,46% (quarenta vírgula quarente e seis por cento), incidentes de uma única vez, sobre os valores praticados no mês de junho de 1993, correspondentes a duas vezes e meia o valor do menor vencimento básico pago pela Câmara, no mesmo mês.
- II - 2 (duas) parcelas cumulativas de 18,517% (dezoito vírgula quinhentos e dezessete por cento), incidindo a primeira sobre os valores praticados no mês de junho de 1993, que excedam do limite referido no inciso anterior.

Parágrafo único - O reajuste de que trata este artigo é aplicável aos proventos da aposentadoria dos servidores inativos e pensões, nos mesmos percentuais e modalidades estabelecidos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º de julho de 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA

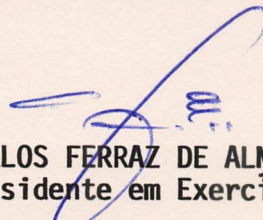
PERNAMBUCO

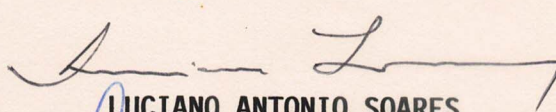


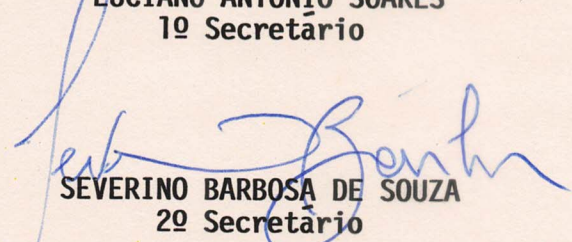
RESOLUÇÃO Nº _____/93.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 23 de julho de 1993.


CARLOS FERRAZ DE ALMEIDA
Presidente em Exercício


LUCIANO ANTONIO SOARES
1º Secretário


SEVERINO BARBOSA DE SOUZA
2º Secretário

/mas.